

MPV 620

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS Data 18/06/2013 Medida Provisória n.º 620, de 12 de junho de 2013. Autor Nº do Prontuário Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ) – Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP) 316 - Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG) 1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva Substitutivo Global Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea TEXTO / JUSTIFICAÇÃO O Art. 2º da Medida Provisória n.º 620, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8.º : § 8º - O Conselho Monetário Nacional definirá, também, obrigatoriamente, sobre os bens de consumo duráveis de tecnologias assistivas e produtos que assegurem adaptação de espaços, bem como acessibilidade para pessoas com deficiência, de que trata o § 5º, seus valores máximos de aquisição e os termos e as condições do financiamento." **JUSTIFICAÇÃO** A presente emenda visa estabelecer claramente que bens de consumo duráveis de tecnologias assistivas e produtos que assegurem adaptação de espaços, bem como acessibilidade para pessoas com deficiência constem na lista que será estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que poderão ser financiado às pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009. A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para a valorização da sua dignidade e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse sentido, a presente emenda garante que produtos de tecnologias assistivas e acessibilidade para pessoas com deficiência possam ser ofertados conforme futura definição do CMN.

> Subsecretaria de Apolo às Comissões Mist**as** Recebido em 18/06/2013, às 17:00 Givago Cos**ta, M**at. **257610**